

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07 DE MAIO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.268/2026

“Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Cirurgião-Dentista/Odontólogo no âmbito da Administração Direta do Município de São Mamede-PB, fixando jornadas de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração proporcional à jornada de trabalho, e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **04 de maio de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica definida a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Cirurgião-dentista/odontólogo lotados no Município de São Mamede PB, observadas as jornadas de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º- A jornada de trabalho do Cirurgião-dentista/odontólogo poderá ser fixada em 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A opção pela jornada de 20 ou 40 horas semanais será definida em ato do Chefe do Executivo, com base em necessidades da gestão e na disponibilidade orçamentária.

Art. 3º- A remuneração do Cirurgião-dentista/odontólogo será proporcional à jornada efetivamente cumprida, segundo a seguinte referência:

I – Nas jornadas de 20 (vinte) horas semanais, a remuneração corresponderá à proporção de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base fixado em Lei Municipal para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Nas jornadas de 40 (quarenta) horas semanais, o servidor fará jus ao vencimento integral para o cargo previsto na Lei Municipal n.º 1.241/2026, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. As demais vantagens e adicionais serão calculados proporcionalmente à jornada de trabalho e observarão as normas gerais do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da legislação municipal em vigor.

Art. 4º- Esta Lei não altera a natureza do cargo de Cirurgião-dentista/odontólogo, nem a sua estrutura de carreira, apenas regulamenta a jornada de trabalho e a forma de remuneração, assegurando a compatibilidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º- Fica instituído o pagamento do adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário mínimo fixado em Lei, à classe do Cirurgião-dentista/odontólogo, conforme indicação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos aos atos e contratos já em curso.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 07 de maio de 2026.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede PB.

Vencedores: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, com valor global: R\$: 181.853,55 (centos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais, e cinquenta e cinco centavos); DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor global: R\$: 33.900,00 (trinta e três mil, e novecentos reais); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, com o valor global: R\$: 10.351,20 (dez mil, trezentos e cinquenta e um reais, e vinte centavos); LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.463.126/0001-05, com o valor global: R\$: 7.799,00 (sete mil, e setecentos e novecentos e nove reais); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, com o valor global: R\$: 3.567,00 (três mil, e quinhentos e sessenta e sete reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com o valor global: R\$: 9.850,00 (nove mil, e oitocentos e cinquenta reais); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com o valor global: R\$: 23.409,95 (vinte e três mil, quatrocentos e nove reais, e noventa e cinco centavos).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações. São Mamede -PB, 06 de Maio de 2026.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados ao Programa da Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família, Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

Vencedores: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, com valor global: R\$: 584.256,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, e duzentos e cinquenta e seis reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, com o valor global: R\$: 26.947,00 (vinte e seis mil, e novecentos e quarenta e sete reais). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações. São Mamede -PB, 06 de Maio de 2026.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional